



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano • Nº 1957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Decreto de nº 29/2020 de 27 de março de 2020-** Dispõe sobre Composição da Comissão de Licitação e adota outras providências .
- **Decreto de nº 30/2020 de 27 de março de 2020-** Dispõe sobre Composição da Comissão de Pregão e adota outras providências.
- **Resolução nº 04 , de 25 de março de 2020-** Aprova o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-COV-2.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 29/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre Composição da Comissão de Licitação e adota outras providências .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal em especial do art. 113, II, “c” da Lei Orgânica Municipal, do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Varzedo, cujos membros são relacionados a seguir:

I – Membros:

a – GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS – Presidente

b – MAGNUM SOUZA ALMEIDA – Membro

c – JOSILENE ALMEIDA SANTOS – Membro

d – MONICA SANTOS TEIXEIRA SOUZA - Suplente

e – NILDEANE DE JESUS ALMEIDA RODRIGUES – Suplente

Parágrafo único – Na ausência do Presidente da Comissão a Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado na alínea “b” do inciso I deste artigo.

Art. 2º - Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades prevista na Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 27 de março de 2020.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO DE Nº 30/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre Composição da Comissão de Pregão e adota outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Varzedo, cujos membros são relacionados a seguir:

I – Membros:

- a - MAGNUM SOUZA ALMEIDA — Pregoeiro
- b – GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS – Membro da Equipe de Apoio
- c – MONICA SANTOS TEIXEIRA SOUZA - Membro da Equipe de Apoio
- d – JOSILENE ALMEIDA SANTOS - Suplente
- e – NILDEANE DE JESUS ALMEIDA RODRIGUES – Suplente

Parágrafo único – O Pregoeiro poderá ser substituído em seus impedimentos, pelo membro GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS.

Art. 2º - Competem aos membros da Comissão de Pregão receber, examinar e julgar todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 10.520/2002, 8.666/93 e 123/93.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 27 de março de 2020.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito

Resoluções



ESTADO DA BAHIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 25 DE MARÇO DE 2020

“Aprova o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2.”

O Conselho Municipal de Saúde de Varzedo no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Decreto Municipal nº 97 de 15 de Junho de 1998 e, em consonância as deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada em 11 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1. Aprovar o **Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2;**
- Art. 2. Encaminhar para homologação pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal de Saúde, no caso de haver sido delegada a esta competência para homologar num prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhe ampla publicidade;
- Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Varzedo, 25 de Março de 2020.

José Raimundo de Jesus Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Saúde de Varzedo de 05 de Março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 97/1998.

Varzedo – BA, 25 de Março de 2020.

Ariana Reis Bastos Castro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2017